



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.724/2018

DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 07/08/18.

Autoriza contratação temporária, emergencial de
excepcional interesse público e dá outras providências.

As ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a
seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses,
podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, de acordo com o Artigo 198 da Lei 830/09, em
razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir
discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	VIGILANTE	3	40

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta lei, é facultada a
contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de
vigência definido neste diploma legal.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei são
as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

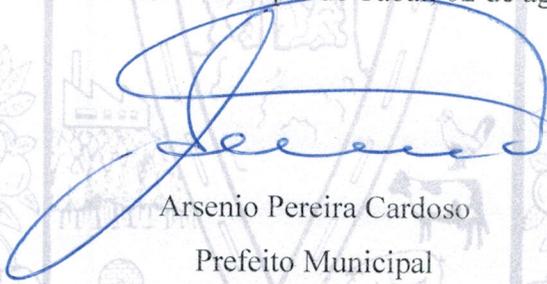
Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Único: A contratação de que trata esta lei será realizada através de processo seletivo simplificado, uma vez que não existe concurso vigente para Vigilante.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 02 de agosto de 2018.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal



Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributario

Registrado e Publicado.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

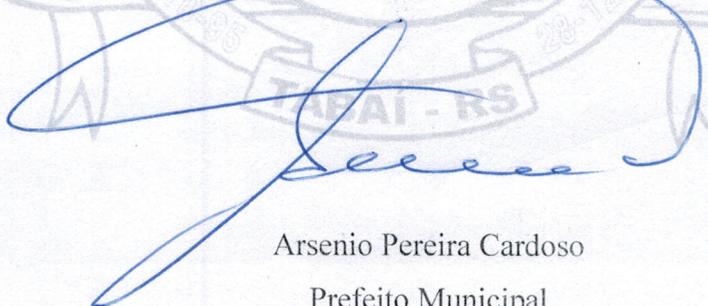
Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei requer autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, em **substituição** ao servidor efetivo Sr. **Marcos Antonio Azevedo** ocupante do cargo de **Vigilante** devido ao seu afastamento para cumprir mandato como Secretário de Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural, suprimindo assim, a insuficiência de pessoal para exercer a função de Vigilante neste município.

Considerando que o Município de Tabai não possui concurso público vigente, razão pela qual a contratação se dará por intermédio de processo seletivo simplificado, conforme disciplina a lei municipal n°. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 30 de julho de 2018.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"